

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 499 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de Pontes e Lacerda no valor de R\$ 1.762.701,25 (Um milhão setecentos e sessenta e dois mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I-A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III-O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV-O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V-O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VI-A Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII-A 1ª Proposta nº 114/2025 apresentada pelo Município de Pontes e Lacerda para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo.

Cód.	Subgrupo de Procedimentos	Valor
0209	Diagnóstico Por Endoscopia	R\$ 657.565,00
0208	Diagnóstico Por Medicina Nuclear In Vivo	R\$ 82.620,00
0205	Diagnóstico Por Ultrassonografia	R\$ 1.022.516,25
VALOR TOTAL		R\$ 1.762.701,25

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT VIII-A Manifestação Técnica nº 04546/2025/COPASS/SES que consta no processo **SES-PRO-2025/54528** no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

IX-A Proposição Operacional CIR/SOMT Nº 036 de julho de 2025, que aprova a 1ª Proposta nº 114/2025 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Município de Pontes e Lacerda.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a 1ª Proposta nº 114/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Pontes e Lacerda, totalizando o valor de R\$ 1.762.701,25 (Um milhão setecentos e sessenta e dois mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos) composto pelos seguintes subgrupos: 0209-Diagnóstico Por Endoscopia, 0208-Diagnóstico Por Medicina Nuclear In Vivo, 0205-Diagnóstico Por Ultrassonografia.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CIB/MT Nº 256 de 07 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153
Dados: 2025.10.09
14:26:47 -03'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT